



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/03/2023

Jornal AMP

Página 468

Edição 2735

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2458/2023

Data 21/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com castração de cachorros, incluindo piometra adicional e medicamentos nos animais da senhora Roseni da Luz.

§ 1º A castração será realizada por profissional terceirizado, contratado através de processo de dispensa de licitação.

§ 2º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R\$ 9.356,64 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. O número de animais a serem castrados limita-se a 23 (vinte e três).

Art. 3º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:

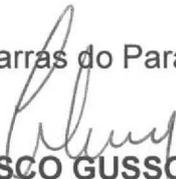
10.01 2060600152.041000 Manutenção do Departamento de Agricultura

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal